

## **LEI Nº 3.462/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao programa mais médicos e abre crédito especial no valor de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

**GILMAR JOSÉ SACCOMORI**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 65, inc. III, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº. 621, de 08 de julho de 2013, que contempla a contratação de médicos e repasse de “bolsa auxílio moradia” e “bolsa auxílio alimentação” e aquisição de móveis e utensílios para mobiliar a residência que será ocupada pelo médico.

**§1º** O “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção da moradia pelo beneficiário e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Gaurama - RS, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

**§2º** O “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) por profissional e terá prazo de vigência enquanto o profissional ao Programa Mais Médicos atuar na cidade, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 2º** O “Bolsa Auxílio Moradia” e “Bolsa Auxílio Alimentação” serão repassados durante todo o período da execução do Projeto na proporção da efetividade mensal do médico participante, sendo considerado como efetivo exercício o recesso previsto no § 9º do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

**Parágrafo Único** - Além do Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação, o Município disponibilizará móveis e utensílios para mobiliar a residência do médico.

O material permanente ao vencer o Programa, continuarão como propriedade do Município.

**Art. 3º** Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do “Bolsa Auxílio Moradia” e do “Bolsa Auxílio Alimentação” de que trata a presente Lei.

**Parágrafo único.** No caso de afastamento ou desligamento dos médicos inscritos no Projeto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal da Fazenda Indústria e Comércio para que suspenda o pagamento dos auxílios.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais ), destinados a execução do Programa, com as seguintes classificações funcionais, programáticas e econômicas:

**Secretaria Municipal de Saúde**

08.01.10.301.0130.2280 – Programa Mais Médicos	
3390.30 – Material de consumo.....	R\$ 1.200,00
4490.52 – Equipamentos e material permanente.....	R\$ 6.600,00
3390.48 – Outros auxílios financeiros pessoa física.....	<u>R\$ 13.600,00</u>

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 21.400,00**

**Art. 5º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial desta lei, a redução do recurso vinculado 40, no valor de:.....R\$ 21.400,00

**TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO.....R\$ 21.400,00**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2014.**

**GILMAR JOSÉ SACCOMORI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em: 02 de maio de 2014.

**Alecssander de Paris**  
Secretário Municipal de Administração

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.